



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao artigo 2º
da Lei nº 8.604, de 23 de
dezembro de 2013.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 8.604,
de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte
redação:

" **Art. 2º.** O Diário Oficial do Município de
Vitória, ora criado, constituirá como veículo
oficial de publicação dos atos normativos e
administrativos deste Município, competindo-lhe
ainda a divulgação de informes, fatos e
registros. " (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de
janeiro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 528/2020

Tipo: Projeto de Lei: 17/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 21/01/2020 13:22:56

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei
nº8.604, de 23 de dezembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/PREF / GDO
Publicado no Diário Oficial / ES de: 02 / 01 / 2014
Rubrica

LEI N° 8.604

Cria o Diário Oficial do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Diário Oficial do Município de Vitória.

Art. 2°. O Diário Oficial, ora criado, constituirá como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos deste Município.

Art. 3°. As edições do Diário Oficial do Município de Vitória serão veiculadas em rede mundial, através do endereço eletrônico no sítio do Município de Vitória, podendo ser consultadas sem custos e cadastramento.

Art. 4°. As publicações exigidas em leis federais e estaduais seguirão a publicidade exigida à divulgação destes atos.

Art. 5°. As edições do Diário Oficial deverão atender às condições determinantes de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 23 de dezembro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc.8719661/13

/ccmt



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem n° 003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 2° da Lei n° 8.604, de 23 de dezembro de 2013, que criou o Diário Oficial do Município de Vitória.

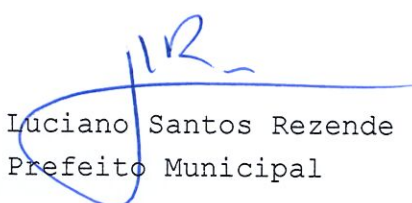
Com a alteração pretendida, poderão ser divulgados informes, fatos e registros, assim como ocorre no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de competência do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

A alteração universalizará o acesso democrático às informações e aos fatos de interesse público, acompanhando as novas tendências da comunicação, buscando garantir, ainda, a economicidade, a efetividade da atuação pública, como também o controle social das atividades governamentais.

Possibilitará a divulgação de campanhas de vacinação, combate e prevenção a doenças, doação de órgãos, aleitamento materno, prevenção de acidentes, conscientização ambiental e de fomento à educação, registros históricos envolvendo o Município de Vitória, incentivar a participação em eventos culturais abertos à comunidade, proporcionando o desenvolvimento sustentável do indivíduo em seus aspectos biossociais, econômicos e intelectuais na busca por uma cidadania compartilhada e responsável.

Diante das considerações expostas, cumpre apresentar a proposição e, com o máximo respeito a esta Casa de Leis, aguardar sua aprovação.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal